

PROCESSO Nº 28.276/2022 – TJ/MA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0102/2021 – TJ/MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA QUARK MED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRECISÃO LTDA. – EPP (PREGÃO ELETRÔNICO 39/2021-TJMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14.932/2021)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s./n.º, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010 – 905, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001 – 76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade n.º 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **Empresa QUARK MED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRECISÃO LTDA. – EPP**, CNPJ n.º 00.266.311/0001-05, sediada à Rua N, Quadra 13, n.º 04, bairro: Planalto Anil III, São Luís/MA, CEP: 65.050-883, fone: (98) 3238-0285, e-mail: quarkmed@quarkmed.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SR. ROBERTO RODRIGUES DA SILVA SASSO**, portador da Carteira de Identidade n.º 93246498-0, inscrito no CPF sob o n.º 033.592.268-60, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0102/2021**, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as demais normas legais aplicáveis, na forma e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE** do valor do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0102/2021 – TJMA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de manutenção (preventiva e corretiva, com reposição de peças) e de calibração, com emissão de certificado de calibração e, se necessário, ajustes, dos equipamentos adquiridos pelo Laboratório Forense de Biologia Molecular, firmado entre as partes em 13/09/2021, nos termos previstos em suas Cláusulas Segunda e Treze, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, a vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em **13/09/2022** e término em **13/09/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Pelo presente instrumento, o contrato fica reajustado com base na variação acumulada do IPC-A referente a junho/2022 (12 meses do último reajuste), com o índice de 11,89%, conforme **DESPACHO – COCON n° 1563, de 21 de julho de 2022**.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	13/09/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 65.280,00
VALOR MENSAL DO CONTRATO	R\$ 5.440,00
IPC-A JUNHO/2022 (12 MESES)	11,89%
VALOR DO REAJUSTE	R\$ 7.761,84
VALOR MENSAL DO CONTRATO REAJUSTADO	R\$ 6.086,82
VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO	R\$ 73.041,84

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total reajustado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 73.041,84 (setenta e três mil, quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, com parcelas mensais de **R\$ 6.086,82 (seis mil, oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos)** conforme dotação orçamentária exarada no **DESPACHO – CO n° 2406, de 22 de julho de 2022**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com este Termo Aditivo correrá à conta da **Nota de Empenho 2022NE002150/FERJ/MA**, emitida em 22/08/2022, devidamente apropriada nas seguintes rubricas orçamentárias: **UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04102 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4937 – ACESSO À JUSTIÇA – CGJ; NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE** na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO – GP nº 7019, de 22 de agosto de 2022**, e encontra amparo legal artigo 57, II c/c art. 40, XI, e art. 55, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA), em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes.

PAULO SERGIO VELTEN
PEREIRA:25754548320

Assinado de forma digital por PAULO
SERGIO VELTEN PEREIRA:25754548320
Dados: 2022.09.01 16:33:03 -03'00'

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA SASSO
Representante Legal da Empresa
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]

**ROBERTO RODRIGUES DA
SILVA SASSO:03359226860**

Assinado de forma digital por ROBERTO
RODRIGUES DA SILVA SASSO:03359226860
Dados: 2022.08.30 13:35:45 -03'00'



TO: Constitui objeto do presente instrumento o aditamento do valor original do Contrato nº 48/2020/SECID em R\$ 140.568,81 (cento e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), que corresponde ao acréscimo de 9,53% (nove vírgula cinquenta e três por cento) sobre o valor originalmente pactuado, de modo que o valor global previsto de R\$ 1.960.220,86 (um milhão, novecentos e sessenta mil, duzentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), passará a ser de R\$ 2.100.789,67 (dois milhões cem mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos), em observância aos limites previstos no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 12101; **AÇÃO** 3282; **FUNÇÃO** 15; **SUBAÇÃO** 002839; **SUBFUNÇÃO** 451; **PROGRAMA** 0586, **FONTE** 0.1.22; **NATUREZA DA DESPESA** 44.90.51. **DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2022. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **SIGNATÁRIA:** Joslene Silva Rodrigues, Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID e Fábio Muniz Cordeiro, representante da empresa Horizonte Construções e Empreendimentos LTDA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0102/2021 - TJMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28.276/2022. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; **CONTRATADA:** QUARK MED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRECISÃO LTDA.; **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA EREAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO; **PRORROGAÇÃO:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 13/09/2022 E TÉRMINO EM 13/09/2023; **DO REAJUSTE:** O CONTRATO FICA REAJUSTADO COM BASE NA VARIAÇÃO ACUMULADA DO IPC-AREFERENTE AJUNHO/2022(12 MESES DO ÚLTIMO REAJUSTE), COM O ÍNDICE DE 11,89%; **DO VALOR:** O VALOR TOTAL REAJUSTADO DOTERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, É DER\$ 73.041,84 (SETENTA E TRÊS MIL, QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), COM PARCELAS MENSAS DE R\$ 6.086,82 (SEIS MIL, OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS); **DA DESPESA:** UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04102 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4937 – ACESSO À JUSTIÇA – CGJ; **NATUREZA DE DESPESA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **DO FUNDAMENTO LEGAL:** DECISÃO – GP N.º 7019, DE 22 DE AGOSTO DE 2022, E ART. 57, II C/C ART. 40, XI, E ART. 55, III DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993; **DA RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 1º/09/2022; **ASSINATURAS:** DES. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; ROBERTO RODRIGUES DA SILVA SASSO – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

RESENHA DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 0094/2021 – TJ/MA; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 41459/2022; CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; **CONTRATADA:** FABBRICA D'ARMI PIETRO BERETTA S.P.A.; **IVA N.º:** 01541040174; **DO OBJETO DO CONTRATO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, COM INÍCIO EM 09/09/2022 E TÉRMINO EM 09/03/2023; **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O PRESENTE TERMO ADITIVO DECORRE DE AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO MARANHÃO, DECISÃO – GP N.º 74172022, E ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ART. 57, § 1º, VI DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993; **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/09/2022. **ASSINATURAS:** P/ CONTRATANTE: DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO; P/ CONTRATADA: PIERO RUZZENENTI – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

ADITIVO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2022-ALEMA. PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO e EMPRESA S AMORIM DOS SANTOS - ME. **DO OBJETO:** Fica retificado o item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 035/2022, que passa a vigorar da seguinte forma: onde se lê: “CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO 12.1. O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, nos termos do art. 62, *caput* da Lei nº 8.666/93.”, leia-se: “CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO 12.1. O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.” **BASE LEGAL:** art. 65, inc. I, “a” da Lei nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 3441/2021-ALEMA. **DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2022. **ASSINATURAS:** CONTRATANTES - Assembleia Legislativa do Maranhão - Deputado Othelino Nova Alves Neto – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e EMPRESA S AMORIM DOS SANTOS – ME - CONTRATADA, CNPJ nº 15.578.915/0001-56. São Luís–MA, 02 de setembro de 2022. **Tarcísio Almeida Araújo Procurador – Geral.**

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO - FAPEMA

RESENHA DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 003/2021 - FAPEMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0094237/2021 – FAPEMA. PARTES: Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Maranhão – FAPEMA e LIBERTY SEGUROS S/A (CNPJ: 61.550.141/0001-72). **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente contrato será prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a partir de 27/08/2022, com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993. **DO VALOR TOTAL:** O valor total para o período da prorrogação deste contrato é de: R\$357,12 (trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2022, correspondente aos meses de setembro a dezembro de 2022: **Unidade Orçamentária:** 24.202 FAPEMA; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 19 122 0616 4740 018506; **SUBAÇÃO 018506 SEGUROS – CONVÊNIO N.º 001/2021/EMAP; FONTE:** 0.2.12.000000 Convênios em Órgãos não Federais e ND: 33.90.39.69 Serviços em Geral, compromissada pela Nota de Empenho nº 2022NE000625, emitida em 29/07/2022 e **Unidade Orçamentária:** 24.202 FAPEMA; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 19 122 0616 4450 015523; **SUBAÇÃO 015523 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NO ESTADO DO MARANHÃO; FONTE:** 0.1.01.000000 e ND: 33.90.39.19 Manutenção e Conservação de Veículos, compromissada pela Nota de Empenho nº 2022NE000681, emitida em 17/08/2022. **PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS PELO PRESENTE ADITIVO. BASE LEGAL:** Lei Federal